



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
IPAAM**

EXTRATO N.º 023/2019-IPAAM; Espécie: Termo de Ajustamento Ambiental – TACA N°007/2019. Partes: Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM e GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO, resolvem na Cláusula Segunda que: como cláusula técnica de compensação ambiental, a COMPROMITENTE deverá realizar o cumprimento no prazo máximo abaixo relacionado, após assinatura deste termo: a) 180 dias, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde – PGRSS, com ART, devidamente aprovado pelo órgão competente. b) 02 anos, Projeto executivo da Estação de Tratamento Efluentes – ETE. c) 02 anos, Requerimento e demais requisitos necessários para formalizar processo, visando a regularização ambiental do complexo hospitalar. As demais cláusulas do presente TACA permanecem na sua redação original para os efeitos legais.

Manaus, 21 de maio de 2019.

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente do IPAAM

